



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO INTERNO Nº 8/2026

Assunto: Ciência e medidas cabíveis

DECISÃO

Vistos.

Considerando o despacho da Diretoria Administrativa e a manifestação conclusiva da Controladoria Interna, que recomenda o arquivamento deste expediente;

Considerando o disposto no art. 8º da Resolução nº 3/2026, quanto à competência da Presidência para deliberar sobre as providências cabíveis em relação aos relatórios e apontamentos da Controladoria Interna;

DECIDO:

Acolho a recomendação de arquivamento do Processo Interno nº 8/2026, por considerar cumprida a finalidade deste expediente, de caráter orientativo e procedimental.

Esclareço que o arquivamento se limita a este processo e não declara, por si só, que todos os apontamentos ou recomendações constantes de relatórios da Controladoria tenham sido atendidos, nem implica reconhecimento de irregularidade ou atribuição de responsabilidade a qualquer agente público.

Determino que a ausência de manifestação de outros setores, por si só, não seja interpretada como concordância, confissão ou reconhecimento de irregularidade, sem prejuízo de eventual determinação específica, devidamente fundamentada, da autoridade competente.

Caso subsistam apontamentos concretos que demandem providências, a Controladoria Interna deverá individualizá-los, indicando o fato, o setor ou agente competente, a providência recomendada e o respectivo fundamento, para encaminhamento e análise no procedimento próprio, observadas as competências funcionais e a legislação aplicável.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Após as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se estes autos, sem prejuízo da tramitação dos procedimentos próprios relacionados a eventuais recomendações específicas.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, datado e assinado digitalmente.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

